



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0090/2023

“Dispões sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Repórter Sérgio
Guimarães

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0090/2023, que dispõem sobre políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do espectro Autista (TEA) no estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de abril de 2023 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Em síntese, o projeto ora apresentado informa que o Sistema de Saúde Estadual prestará atenção integral precoce e atendimento terapêutico multiprofissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com realização de consulta médica no prazo de 90 dias após o encaminhamento realizado pelo paciente, seu responsável legal, ou pelo estabelecimento escolar em que o mesmo estiver matriculado.

Diante do prazo estabelecido, necessários e faz pedido de diligência à Secretaria de Saúde do Estado para que se manifeste sobre o projeto, bem como informe qual o procedimento atual para os atendimento precoce de (TEA).



É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

No entanto, reputo ser necessária diligência à Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina para que se manifeste sobre o projeto ora apresentado bem como políticas públicas já existentes no que concerne ao atendimento dos pacientes precocemente diagnosticados com Transtorno do espectro Autista (TEA)

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, voto para diligenciar o **Projeto de Lei nº 0090/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães
Relator